

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1244 de 16/05/97

**DECRETO Nº 9238/97
de 07 de maio de 1997**

Fixa o prazo para certidões negativas e dá
outras providências.

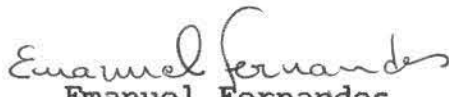
O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do
artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

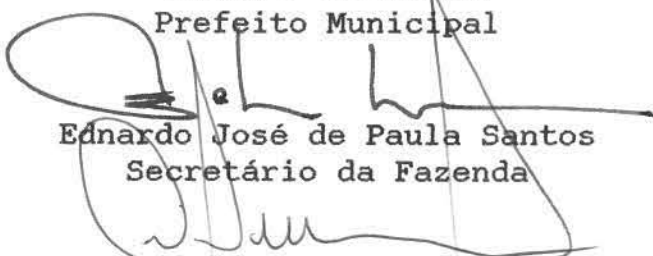
D E C R E T A:

Art. 1º. As certidões negativas emitidas
pela Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Receita, terão
validade máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de maio de 1997.

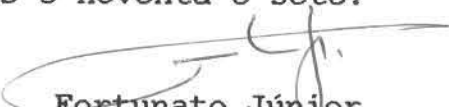

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Ednardo José de Paula Santos
Secretário da Fazenda


Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de maio do
ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos